



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA  
PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2115/2025  
Data: 03/09/2025 - Horário: 12:42  
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIAR DO ASSENTAMENTO  
CORAÇÃO DE MARIA.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, sob o número 53.914.749/0001-00, com sede e foro no Sítio Povoado Alecrim, S/N, Área rural de Teotônio Vilela, Município de Teotônio Vilela/Alagoas, CEP 57.268-899.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA  
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025.

O presente Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, busca tornar de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teotônio Vilela/Alagoas.

A mencionada entidade, detém caráter social assistencialista visando desenvolver a comunidade do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, na direção do bem-estar de sua população e das relações sociais, fornecendo assistência social, benefícios, amparo, promoção de desporto e cultura da paz, defesa dos direitos e a defesa dos interesses dos moradores do assentamento Coração de Maria.

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos relevantes serviços prestados junto a população deste município. A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos na lei estadual de nº 5.355/92, a qual dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

Assim, rogo o apoio de todos os eminentes parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM \_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual

## LIVRO A 42

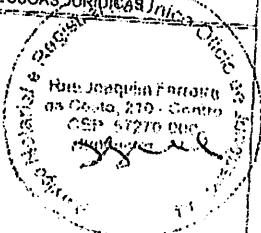
Número 2289	Apresentante INÊS SANTOS DA SILVA
Data Inscrição 13/12/2023	Data averbação

FOLHA 276

SERVIÇO NOTARIAL E  
JUNQUEIRO/AL

VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



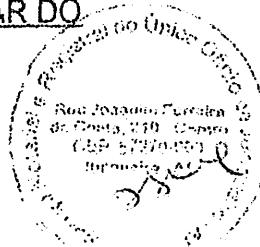
Apresentado hoje para registro:  
PRENOTADO SOB N° 010 LIVRO 1  
Junqueiro, 13 de dezembro de 2023.  
A Oficial: 28/12/2023

Registrado sob n° 2.289, no livre A-42, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como apresentante ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFACM. Realizado no dia 17 de junho de 2023. Nada mais a constar. Eu, 28/12/2023, Oficial, a fiz digitar, conferi e subscrevo.  
Junqueiro, 13 de dezembro de 2023. Selo Digital n° AEG99679.

A Oficial: Livro Civil 13 de Jan



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO  
ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFACM



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO,  
REGIME JURÍDICO, BASE TERRITORIAL, SEDE E FORO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA é uma Organização Não Governamental, designada também pela sigla: AAFACM, criada e constituida por tempo indeterminado, para fins de assistência social, benefício, amparo, promoção de desporto e cultura de paz, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores e moradoras do Assentamento Coração de Maria. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus/as associados/as, com sede social e administrativa provisória no Povoado Alecrim s/n - Alecrim CEP:57268-899, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

**Parágrafo Único** – Os/as Associados/as não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela AAFACM, porém, seus diretores e conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação da AAFACM abrange todo o Assentamento Coração de Maria em Teotônio Vilela/AL.

Art. 3º - A AAFACM como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas as leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - A AAFACM é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, orientação sexual, credos religiosos, políticos partidários, filosóficos e ideológicos.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES



Art. 4º - A AAFACM tem por finalidade:

- a) - Promover serviços de assistência social e benefícios aos moradores/as do Assentamento Coração de Maria;
- b) - Defender os direitos e interesses coletivos dos moradores e moradoras do Assentamento Coração de Maria;
- c) - Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores e moradoras encaminhando-as às autoridades competentes, quando for o caso, bem como, zelar pela qualidade de vida das pessoas do Assentamento Coração de Maria;
- d) - Conjugar esforços com outras entidades no desenvolvimento das atividades políticas,

Rua Joaquim Guedes  
do Couto, 310 CEP 57300-000  
João Pessoa

- sócio econômicas, incentivarem atividades culturais, esportivas e recreativas;
- e) - Participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;
  - f) - Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
  - g) - Se relacionar com entidades de outras comunidades e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução da paz e dos grandes problemas das comunidades;
  - h) - Aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o rumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto à sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
  - i) - Defender os interesses dos associados perante a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, plano diretor do município, Estatuto do Idoso, da criança e do adolescente;
  - j) - Representar os moradores e moradoras associados/as do Assentamento Coração de Maria;
  - k) - Assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, os deficientes, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
  - l) - Promover à assistência social, o desporto, o lazer, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combater à pobreza e promover a cultura de paz;
  - m) - Defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente;
  - n) - Promover a mais ampla integração entre todos os moradores, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
  - o) - Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando a união e o esclarecimento dos moradores e moradoras do Assentamento Piedade de Japarattinga, dentro das questões políticas, econômicas e sociais;
  - p) Promover trabalhos de Corte costura e de Artesanatos;
  - q) - Prestar apoio a todos os moradores e moradoras do Assentamento Coração de Maria associados/as contra as discriminações praticadas contra os/as mesmos/as;
  - r) - Propor atividades sociais, culturais, educativas, de esporte e lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;
  - s) - Manter intercâmbio com outras Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
  - t) - Atender aos moradores e moradoras do Novo Mundo associados/as e seus familiares através de Programas de Orientação, no campo do apoio sócio-educativo e de sub-programas de apoio social e profissional;
  - u) Defender, trabalhar e a política pública de Direitos Humanos da População LGBT no Assentamento Coração de Maria;
  - v) Trabalhar a Agricultura Familiar no Assentamento Coração de Maria;
  - w) Promover atividades de defesa dos Direitos Humanos da População LGBT.

## SEÇÃO II

### DAS ATIVIDADES

Art. 5º - A AAFACM tem por atividade:

- a) - Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;
- b) - Representar os interesses gerais dos moradores e moradoras do Assentamento Coração de Maria em Teotônio Vilela/AL, perante as autoridades administrativas e judiciais;



- c) - Estimular a organização dos moradores e promover palestras, constantemente reuniões com os/as associados/as em sua sede;
- d) - Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade em geral;
- e) - Estimular a integração dos moradores e moradoras do Assentamento Coração de Maria;
- f) com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- g) - Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta social em defesa da paz perante o conjunto da sociedade;
- h) Realizar atividades na Saúde da Mulher, Saúde do Homem e Saúde da População LGBT do Assentamento Coração de Maria;
- i) - Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- j) - Manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e de Atas da AAFAACM em dia com as anotações obrigatórias;
- k) - Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais ONGs, Associações e Entidades Comunitárias para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses dos moradores e moradoras do Assentamento Coração de Maria;
- l) - Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário e Social;
- m) Promover atividades de defesa dos Direitos Humanos da População LGBT;
- n) Promover acessoria e execução de ações de regularização fundiária;
- o) Comprar material de construção e repassá-los aos filiados/associados, grupos, Associações e Organizações Não Governamentais;
- p) Realizar e manter programas de assessoria e assistência técnica em habitação de interesse social;
- q) Apoiar Ações de interesses coletivos de seus filiados/associados;

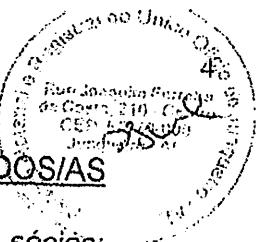
Art. 6º - Para a consecução de suas atividades, a AAFAACM poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) – estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
- b) – estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos/as Associados/as;
- c) – viabilizar convênios e/ou parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública ou privado para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população;
- d) – realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- e) – viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pela própria AAFAACM ou realizadas em colaboração com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

*[Handwritten signature]*  
Ana Paula  
04/01/2020



## DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS

**Art. 7º** - O quadro social da AAFACM será constituído das seguintes categorias de sócios:  
a) - efetivos; b) - beneméritos; c) - honorários; d) - fundadores.

- a) - São considerados Associados efetivos os (as) maiores de 16 (dezesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado;
- b) - São Associados beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços à AAFACM;
- c) - São Associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia Geral, pela sua atuação em defesa dos moradores e moradoras do Povoado Alecrim ou da AAFACM ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias;
- d) - São considerados Associados/as fundadores aqueles/as que participaram da Assembleia Geral de fundação e constituição da AAFACM.

**Parágrafo Único** - O título será concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria Executiva da referida Associação.

### SEÇÃO I

#### DA ADMISSÃO

**Art. 8º** - O/A Associado/a será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria Executiva da Associação, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

**Art. 9º** - São requisitos para se associar:

- a) - Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) - Morar e residir por mais de 03 (três) meses no Assentamento Coração de Maria;
- c) - Não ouver lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- d) - Não estiver respondendo processo criminal;
- e) - Pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral;
- f) - Estiver gozando dos direitos civis e sociais e;
- g) - Ser considerado apto pela Diretoria Executiva da AAFACM .

**Art. 10** - Será considerada efetivada a admissão do associado, após a aceitação da Diretoria Executiva da referida Associação.

**Parágrafo 1º** - Da decisão que rejeitar a admissão do associado haverá recurso para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembleia;

**Parágrafo 2º** - A decisão que rejeitar o associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria Executiva da referida Associação;

**Parágrafo 3º** - O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do associado.

**Parágrafo 4º** - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida Associação;

**Parágrafo 5º** - Todo pedido de associado deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os sócios fundadores da referida Associação;

Silvio Oliveira de Arruda

**Parágrafo 6º** - A admissão como associado/a será feita mediante a assinatura de proposta de sócio (ficha de associado) formulada pelo próprio morador em 02 (duas) vias.

**Parágrafo 7º** - Não há, entre os/as seus/as associados/as, direitos e obrigação recíproca, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

## SECÃO II DA EXCLUSÃO

**Art. 11** - Serão excluídos do quadro social da **AAFACM** os associados que:

- a) - Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;
- b) - Causarem prejuízo financeiro ou moral a **AAFACM**, sendo vedado ao/a associado/a denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- c) - Desrespeitarem associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- d) - Desrespeitarem o estatuto da entidade e as Leis na condição de ex-diretor, deixar de passar, sem justificativa aplausível, para o seu sucessor, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor Tesoureiro;

**Parágrafo 2º** - Oferecendo ao associado defesa a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter à Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do associado.

**Parágrafo 3º** - O associado excluído só poderá retornar para o quadro social da **AAFACM** se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

## SECÃO III DOS DIREITOS DOS/AS ASSOCIADOS/AS

**Art. 12** - São Direitos dos associados:

- a) - Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- b) - Freqüentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- c) - Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela Associação, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de associado, sob esta condição;
- e) - Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
- f) - Ter voz nas Assembleias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- g) - Votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção da **AAFACM**, respeitado o disposto neste Estatuto;

- h) - Ser investido nos cargos para que forem eleitos, os documentos e informações necessárias à continuidade regular dos trabalhos;

i) - Requerer a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária nos termos dos Artigos 17 e 18 deste estatuto;

j) - Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a AACFACM e participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

k) - Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela AACFACM;

l) - Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

m) - Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

n) - Fazer denúncia através de **CARTA DENÚNCIA**, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e/ou pela Diretoria Executiva e/ou conselho Fiscal da referida Associação, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada em Fundações do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Parágrafo 1º - Os direitos dos associados são intransferíveis:**

**Parágrafo 2º - Perderão seus direitos o/a Diretor/a e/ou o/a associado/a que ficar inadimplente com a AACFACM , por um período de 03 (três) meses**

SECÃO IV

## DOS DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS

**Art. 13 - São deveres dos/as associados/as:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções da , as Leis vigentes do País, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva da referida Associação;
  - b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da AAFAFM e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
  - c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
  - d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas da e seus dependentes e acompanhantes;
  - e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
  - f) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
  - g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
  - h) Comparecer as Reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida Associação, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
  - i) Zelar pelos bens patrimoniais da AAFAFM, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
  - j) não exerçer representação em nome da AAFAFM, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO IV

## DAS INSTÂNCIAS DE PODERES E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14 - A AAFAFM é administrada e fiscalizada pelos seguintes:**

- #### a) – Assembleia Geral:

*[Signature]*  
S. L. G. & Co. Ltd.  
Agents for Amida  
Ostend, Belgium

- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I  
DA ASSEMBLEIA GERAL



**Art. 15** - A Assembleia Geral é órgão de deliberação máxima da **AAFACM** e é composta por todos os seus associados.

**Art. 16** - Anualmente, as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da **AAFACM**, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.

**Art. 17** - Quadrienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da Associação, nos termos do seu Regimento Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Se o Presidente da **AAFACM** não convocar qualquer das Assembleias Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10 (dez) associados, farão nos primeiros dias do mês subsequente, e a Assembléia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo associado mais idoso.

**Art. 18** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da **Associação**, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10 (dez) associados quites com suas obrigações sociais.

**Art. 19** – Na ausência, falta ou recusa do Presidente da **AAFACM**, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os associados convocantes.

**Art. 20** - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria simples de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número de associados/as, ressalvado os casos de quorum especial estabelecido neste Estatuto.

**Art. 21** - Das Assembleias Gerais serão lavradas Atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da **AAFACM** e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

**Art. 22** - Compete a Assembleia Geral:

- a) - Eleger a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da **AAFACM** ;
- b) - Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal da **Associação**;
- c) - Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da referida **Associação**;
- d) - Alterar e modificar o Estatuto da **AAFACM**;
- e) - Fixar a política institucional da **AAFACM**;
- f) - Aprovar a proposta orçamentária da **AAFACM**;

Selo de Firma de  
Notariação  
OAB/AL 12.829



- g) - Aprovar o Regimento Interno da AAFACM;
- h) - Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para a AAFACM;
- i) - Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável da AAFACM;
- j) - Deliberar sobre a extinção da AAFACM;
- k) - Eleger a Comissão Eleitoral e de Posse para que a mesma com base no Regimento Eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da AAFACM;
- l) - Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse da AAFACM e/ou dos/as associados/as.

**Parágrafo único:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 23** - A Diretoria Executiva é órgão de execução da AAFACM, é composta de 05 (cinco) membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos permitida à recondução tomará posse perante a Comissão Eleitoral com a presença de um representante legal do Movimento Via Trabalho com direito a voz e voto, logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com os membros do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral e tem a seguinte distribuição de cargos:

- a) - Um Presidente;
- b) - Um Vice Presidente;
- c) - Um Secretário Geral;
- d) - Um Tesoureiro Geral;
- e) - Um Diretor Administrativo e Sócio Cultural.

**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados e/ou colaboradores, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de:

- a) – saúde; b) – segurança pública; c) – meio ambiente; d) – mulher e idoso; e) – direitos humanos; f) - assistência social; g) – jurídico; h) – entorpecente; i) LGBTQIAPN+; j) e – outros de necessidade da referida Associação, com as competências que a referida pasta requer.

**Art. 24** - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, deverão estar regularmente inscritos como associados/s, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 25** - Os/As associados/as votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 26** - Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes a o novo Diretor.

**Art. 27** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos,

etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiveram presentes.

**Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva:**

- a) - Definir contribuições dos/as associados/as, e contribuição excepcionais, mediante decisões de Assembleias Gerais;
  - b) - Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da AAFACM, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
  - c) - Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
  - d) - Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
  - e) - Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia Geral;
  - f) - Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembleia Geral;
  - g) - Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades públicas e privadas, e demais documentos da AAFACM;
  - h) - Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da referida Associação e/ou dos associados.

#### **Art 29 - Compete ao Presidente:**

- a) - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno;
  - b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
  - c) - Orientar, gerir e supervisionar as atividades da Associação segundo a política institucional fixada pela Assembleia Geral;
  - d) - Manter contatos e desenvolver ações junto as Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a AAFAFM;
  - e) - Elaborar os Regimentos Internos da AAFAFM, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
  - f) - Organizar os serviços administrativos;
  - g) - Fixar salário e/ou ajuda de custo de pessoal com base na Lei do voluntariado;
  - h) - Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da AAFAFM. Constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;
  - i) - Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com o Assembléia Geral;
  - j) - Admitir, promover, transferir e demitir funcionários da AAFAFM;
  - k) - Representar a AAFAFM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

**Art. 30 - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da AAFACM, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.**

### **Art. 31 - Compete ao Vice Presidente:**

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;  
b) Aborar planos de estudo visando o desenvolvimento das atividades da AACAM;

- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução da proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições à dele, na falta do Vice Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- h) Receber, contribuições, donativos e valores devidos à Associação;
- i) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- j) Auxiliar o Presidente da AAFAFM no que for necessário;
- k) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da AAFAFM;
- b) movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) dirigir e fiscalizar a contabilidade da AAFAFM;
- d) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da AAFAFM.

**Parágrafo Único** - A movimentação bancária da AAFAFM será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio Cultural:

- a) - Promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos Associados;
- b) - Manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- c) - Implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) - zelar pela guarda e conservação dos bens da AAFAFM;
- e) - manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) - administrar o patrimônio da AAFAFM e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- g) - substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Assinatura  
Carregada  
OAB/SP 12.829

Art. 35 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da AAFACM, composto apenas por 03 (três) membros e são eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) - examinar as contas, balanços e documentos da AAFACM, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) - emitir parecer sobre o relatório, balanços AAFACM e contas da AAFACM;
- d) - emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da AAFACM;
- e) - emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da AAFACM;
- f) - convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

Art. 38 - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Sociedade, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembleia Geral, ao Ministério Público.

## CAPITULO V

### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

#### SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O Patrimônio da AAFACM será constituído:

- a) - pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) - pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela AAFACM;
- c) - por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela referida Associação.

#### SEÇÃO II

#### DA RECEITA

Art. 40 - Constituem receitas para manutenção da AAFACM:

SIMÓ DE ASSOCIAÇÃO  
Faz. 1000  
Cadastral 10.229

- a) A contribuição dos associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 41 - As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional da AAFACM somente serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

Art. 42 - É permitido a AAFACM receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.



**Parágrafo único:** As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia Geral;

**Art. 43** - Os bens da **AAFACM** somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral sendo, entretanto, vedada à alienação da sede social da **AAFACM**.

## CAPITULO VI

### DO REGIME FINANCEIRO

**Art. 44** - O exercício financeiro da **AAFACM** coincidirá com o ano civil;

**Art. 45** - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembleia Geral à proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - No orçamento conterá os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita e despesas para o período, além do plano de investimento e a previsão para a aquisição de bens móveis ou imóveis que refletem no patrimônio da **AAFACM**.

**Parágrafo 2º** - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

**Art. 46** - A Assembleia Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

**Art. 47** - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

**Art. 48** - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembleia Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

**Art. 49** - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia Geral as contas da **AAFACM**.

**Parágrafo 3º** - A prestação de contas da **AAFACM** será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:

- relatórios circunstanciados de atividades;
- balanço patrimonial;

Gerais do Direito, com os atos emanados da do Ministério Pùblico pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembleia Geral.

Art. 69 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Teotônio Vilela /AL, 17 de junho de 2023.

Gilmo Onawa de Andrade

Inês Santos da Silva  
Presidente da AAFACM



**Advogado**  
**OAB N°:** 123456789

**Cartório de Registro Civil e Notas  
João Eudes Silva dos Santos - Titular  
Rua Maria Augusta de Silve, S/N, Galeria Auto Posto 101, sala 12-Testório  
Vila Olímpia - Tel: (82) 35431167  
Reservejado por semelhança a junta-fazenda de IMÉS SANTOS DA SILVA  
Dov # 27 da outubro de 2011**

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital AEE57751 - VSYM  
H: 14:33 Solictante:...292-54-  
Qtd. de Atos:01 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>  
**21 OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL**  
Reconheço por semelhança a firma de SILVIO OMENAS  
DE ARRUDA. Dto. 16/10/2023. Maceió - AL. Em  
Total.

António Costa da Silveira - Escrevendo

LIVRO A 42

Número 2290	Apresentante INÊS SANTOS DA SILVA
Data Inscrição 13/12/2023	Data averbação

SERVIÇO NOTARIAL E  
JUNQUEIRO/ALVERA LUCIA FERREIRA DA SILVA  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

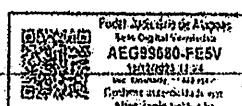
Apresentado hoje para registro:

PRENOTADO SCB N° 011 LIVRO 1  
Junqueiro, 13 de dezembro de 2023.A Oficial: Dilma

Registrado sob nº 2.290, no livro A-42, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como apresentante ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFCM. Realizado no dia 17 de junho de 2023. Nada mais a constar. Eu, Dilma, Oficial, a fiz digitar, conferi e subscrevo.  
Junqueiro, 13 de dezembro de 2023. Selo Digital nº AEG99680.

A Oficial: Dilma

Versão: 0.0.0  
versão:  
0.0.0

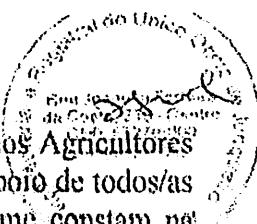


Selo da Assembleia Geral Extraordinária  
Aprovado em 17/06/2023

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFCM, DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, GESTÃO 2023 A 2027.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15:00 horas e 30 (trinta) minutos, em segunda e última chamada, no Povoado Alecrim s/nº - Alecrim, CEP: 57268-899, Teotônio Vilela/AL, se realizou uma Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo e finalidade de fundar, constituir e aprovar o Estatuto da Associação dos Agricultores Familiar do Assentamento Coração de Maria - AAFCM, uma Associação de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de representar legalmente, defender os direitos e interesses, bem como, atender a todos que nela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, orientação sexual e credo religioso. Na oportunidade, a idealizadora da proposta, Sra. Inês Santos da Silva, ao presidir a mesa dos trabalhos, declarou aberta a referida Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos/as e convidou a Sra. Siverônia Galdino do Nascimento - Presidente da Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas - FAMECAL, para secretariar e redigir a Ata da referida Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, falou para os presentes da importância e necessidade da criação, fundação, constituição e aprovação do Estatuto de uma Associação, denominada de ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFCM, para representar legalmente, assistir, beneficiar e defender os direitos e interesses dos/as Moradores/as do Assentamento Coração de Maria em Teotônio Vilela, e se colocou a disposição de todos/as em defesa da referida luta. Os/as Moradores/as reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, que tudo assistiram, fizeram uso da palavra fortalecendo e respaldando a aprovação do Estatuto, fundação e constituição da referida Associação, ao tempo em que fizeram a indicação de nomes e elegeram por aclamação a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida Associação, onde logo em seguida se deu o ATO SOLENTE DE POSSE, conforme composição descrito no texto desta Ata, devidamente identificados, qualificados e com firmas reconhecidas em anexo, que cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 17 (dezessete) de junho do ano de 2023 a 16 (dezesseis) de junho do ano de 2027. **DIRETORIA EXECUTIVA:** **PRESIDENTE:** Inês Santos da Silva, CPF: 051.649.954-84, RG: 1941121 - SSP/AL, **DATA DE NASCIMENTO:** 22/03/1978, **NATURALIDADE:** Traipú/AL, **ESTADO CIVIL:** Divorciada, **PROFISSÃO:** Agricultora. **ENDEREÇO:** Rua Manoel de Almeida Santana, 155, Bairro: João José Pereira CEP: 57266042 Teotônio Vilela/AL. **SECRETÁRIO GERAL:** José Cícero da Silva , CPF: 024.713.934-38, RG: 1569203 - SSP/AL, **DATA DE NASCIMENTO:** 05/06/1977, **NATURALIDADE:** Boca da Mata/AL, **ESTADO CIVIL:** Casado, **PROFISSÃO:** Agricultor **ENDEREÇO:** Assentamento Coração de Maria S/N - Teotônio Vilela/AL. **TESOUREIRA GERAL:** Risalva Gama Queiroz, CPF: 047.845.364-77, RG: 2000004081735 - SSP/AL, **DATA DE NASCIMENTO:** 20/12/1974, **NATURALIDADE:** Poço das Trincheiras/AL, **ESTADO CIVIL:** Casada, **PROFISSÃO:** Agricultora. **ENDEREÇO:** Assentamento Coração de Maria s/nº, Teotônio Vilela/AL. **CONSELHO FISCAL:** 1º **CONSELHEIRO:** Davi José dos Santos, CPF: 956.929.324-15, RG: 1207736 - SSP/AL, **DATA DE NASCIMENTO:** 24/09/1974, **NATURALIDADE:** Coruripe/AL, **ESTADO CIVIL:** Casado, **PROFISSÃO:** Agricultor. **ENDEREÇO:** Assentamento Coração de Maria S/N - Teotônio Vilela/AL. 2º **CONSELHEIRO:** Jose Jorge dos Santos, CPF: 787.995.074-20 RG: 300725 - SEDS/AL, **DATA DE NASCIMENTO:** 25/06/1952, **NATURALIDADE:** Junqueiro/AL, **ESTADO CIVIL:** Casado, **PROFISSÃO:** Agricultor. **ENDEREÇO:** Assentamento Coração de Maria S/N - Teotônio Vilela/AL. 3º **CONSELHEIRA:** Maria Cleide Balbino da Silva , CPF: 044.812.414-97, RG: 2033022 - SSP/AL, **DATA DE NASCIMENTO:** 03/04/1982, **NATURALIDADE:** São Miguel dos Campos/AL, **ESTADO CIVIL:** Solteira, **PROFISSÃO:** Agricultora **ENDEREÇO:** Assentamento Coração de Maria s/nº, Teotônio Vilela/AL. A presidente já empossada fez o uso da palavra se comprometendo

Silverônia Galdino do Nascimento  
03/07/2023



juntamente com os demais membros da Diretoria, honrar o Estatuto da Associação dos Agricultores Familiar do Assentamento Coração de Maria - AAFACM. Emocionada, agradeceu o apoio de todos/as que acreditaram e compareceram para apoiar e votar nas referidas propostas conforme constam na pauta do Edital de Convocação publicado em 03 de junho de 2023. Como nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida Assembleia Geral, da qual eu, Siverônia Galdino do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e corrigida foi aprovada por todos/as os presentes, onde vai assinada por mim Secretária, e pela Presidente da Associação dos Agricultores Familiar do Assentamento Coração de Maria - AAFACM. Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2023. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



*Siverônia Galdino do Nascimento*

Siverônia Galdino do Nascimento  
Secretário da Mesa dos Trabalhos

*Inês Santos da Silva*

Inês Santos da Silva  
Presidente da AAFACM



Poder Judiciário de Alagoas  
Selos Digitais AEF007700 - UQMF  
H: 14:33 Solicitante: "392.54.-"  
Ord. de Atos: 01 Consultar: <https://selo.tjal.jus.br>

21 OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL  
Reconhecido por semelhança a firma de SIVERONIA  
GALDINO DO NASCIMENTO, Doc/16, 10/10/2023, Maceió.  
AL. Em Teste

*Danielly Costa da Silva - Encarregado*



Cartório de Registro Civil e Notas

João Eudes Silva dos Santos - Titular  
Rua Maria Augusta da Silva, 5/N, Galeria Auto Posto 101, sala 12-Teotônio  
Vilela, Alagoas Tel: (82) 35493167

Reconheço por semelhança a firma da Inês Santos da Silva

Doc 16, 27 de outubro de 2023.

Adson dos Santos Silva (Firmado)  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selos Digitais de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul AEF71001-YNN2  
27/10/2023 10:27:32  
Solicitante, CPF: "349.904-"  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>



LISTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFACM, DISCUTIR A INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

**LOCAL:** Povoado Alecrim s/n - Alecrim CEP:57268-899 - Teotônio Vilalva/AL.

**DATA:** 17 de junho de 2023.

**HORÁRIO:** 15:00 Horas

ASSINATURAS

Edvaldo de Oliveira

Adriano Ribeiro

Antônio Góes da Silva

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFCM

DIRETORIA EXECUTIVA

*Inês Santos da Silva*  
PRESIDENTE: Inês Santos da Silva, CPF: 051.649.954-84, RG: 1941121 - SSP/AL, DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1978, NATURALIDADE: Traipú/AL, ESTADO CIVIL: Divorciada, PROFISSÃO: Agricultora. ENDEREÇO: Rua Manoel de Almeida Santana, 155, Bairro: João José Pereira CEP: 57266042 Teotônio Vilela/AL.

*José Cicero da Silva*  
SECRETÁRIO GERAL: José Cicero da Silva, CPF: 024.713.934-38, RG: 1569203 - SSP/AL, DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1977, NATURALIDADE: Boca da Mata/AL ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: ~~Agricultor~~ ENDEREÇO: Assentamento Coração de Maria S/N – Teotônio Vilela/AL.

*Rosalva Gama de Queiroz*  
TESOUREIRA GERAL: Rosalva Gama Queiroz, CPF: 047.845.364-77, RG: 2000004081735 - SSP/AL, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1974, NATURALIDADE: Poço das Trincheiras/AL ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Agricultora. ENDEREÇO: Assentamento Coração de Maria S/N – Teotônio Vilela/AL.

CONSELHO FISCAL:

*Davi José dos Santos*  
1º CONSELHEIRO: Davi José dos Santos, CPF: 956.929.324-15, RG: 1207736 - SSP/AL, DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1974, NATURALIDADE: Coruripe/AL ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Agricultor. ENDEREÇO: Assentamento Coração de Maria S/N – Teotônio Vilela/AL.

*Jose Jorge dos Santos*  
2º CONSELHEIRO: Jose Jorge dos Santos, CPF: 787.995.074-20 RG: 300725 - SEDS/AL, DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1952, NATURALIDADE: Junqueiro/AL ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Agricultor. ENDEREÇO: Assentamento Coração de Maria S/N – Teotônio Vilela/AL.

*Maria Cleide B. da Silva*  
3º CONSELHEIRA: Maria Cleide Balbino da Silva, CPF: 044.812.414-97, RG: 2033022 - SSP/AL, DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1982, NATURALIDADE: São Miguel dos Campos/AL ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Agricultora ENDEREÇO: Assentamento Coração de Maria S/N – Teotônio Vilela/AL.



Cartório do Registro Civil e Notas  
João Eudes Silva dos Santos - Titular

Rua Maria Augusta da Silva, S/N, Galeria Auto Posto 101, sala 12-Teotônio  
Vilela, Alagoas Tel: (82) 35431167

Recebido por semelhança as feras indicadas de INÊS SANTOS DA SILVA, JOSE FERDINANDO DA  
SILVA, ROSALVA GAMA DE QUEIROZ  
Data: 16 de julho de 2023

*INÍCIO*

Assinado por Santos SRA [Assinatura]

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição digital ADY56681-R918,

ADY56682-J2QZ e ADY56683-KZPU

26/07/2023 12:09:59

Solicitante: CPF \*\*\*-\*\*\*-\*\*\*-\*

Confira os dados do ato em: [www.tj.al.jus.br](http://www.tj.al.jus.br)

A circular stamp with the text "Academia do Língua Portuguesa" around the top edge and "Rio de Janeiro" at the bottom. The center contains the date "1855".

LISTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFACM, DISCUTIR A  
INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA  
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO  
2023 A 2027.

**LOCAL:** Povoado Alecrim s/n - Alecrim CEP:57268-899 - Teotônio Vilela/AL.

**DATA:** 17 de junho de 2023.

**HORÁRIO:** 15:00 Horas

## ASSINATURAS

José Santos da Silva  
José Gomes da Silva  
Resalva gema de faveiros  
Jaúdua juávia Vieira dos Santos  
Sônia Meyer Santos da Silva  
Geraldo Cláudio Balbino da Silva  
Fazenda Beberibe da Silva  
Marcos Roberto da Sambuca  
Eliana Maria da Silva Oliveira  
Yuri Jorge dos Sambuca  
Lorley Figueiredo  
Juci Milton da Fonseca  
Bilicéron de Souza  
Yuri Jorge da Silva  
Túlio Oliveira  
Rejane Oliveira

Yeray EDWARD



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.914.749/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/12/2023
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA - AAFCAM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA</b>			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>A SITIO Povoado ALECRIM</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.268-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ÁREA RURAL DE TEOTONIO VILELA</b>	MUNICÍPIO <b>TEOTONIO VILELA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCIACAOCORACAODEMARIA01@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 9159-2009/ (82) 9412-6194</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 13:52:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1